



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS

Processo Administrativo nº 9900221985/2025

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de licença tecnológica de software de backup com implementação, configuração e suporte técnico especializado com vigência de 36 (trinta e seis) meses, visando assegurar a proteção de dados e a continuidade operacional dos sistemas sob responsabilidade da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	QNTD	Valor Unitário	Valor 36 meses
1	1	Aquisição de licença tecnológica de software de backup com implementação, configuração e suporte técnico especializado.		unidade	1	R\$ 1.492,04	R\$ 53.713,33
	2	Implementação e suporte Técnico Especializada		Horas	20	R\$ 319,50	R\$ 6.390,00

#### Especificações Técnica

1.1 O licenciamento da solução deverá ser baseado na quantidade de máquinas físicas, máquinas virtuais e sites protegidos

1.1.2 Não será aceito modelo de licenciamento baseado em capacidade de armazenamento em terabytes.

1.1.3 Todas as funcionalidades da solução deverão estar incluídas no licenciamento, não sendo admitidos módulos adicionais obrigatórios.

1.1.4 O licenciamento deverá permitir número ilimitado de administradores e operadores.

1.1.5 A solução deverá suportar backup completo, incremental, diferencial e sintético.

1.1.6 A solução deverá permitir backup consistente de arquivos abertos e aplicações em uso contínuo.

1.1.7 A solução deverá possibilitar a criação de políticas independentes por máquina, aplicação, grupo e/ou site.

1.1.8 A solução deverá permitir controle de largura de banda e uso de redes dedicadas para backup.

1.1.9 A solução deverá retomar automaticamente os jobs a partir do ponto de falha.

1.1.10 A solução deverá permitir execução de pré e pós-comandos em jobs.

1.1.11 A solução deverá permitir restauração bare-metal em hardware distinto.

1.1.12 A solução deverá oferecer restauração granular de arquivos, objetos de bancos de dados e caixas de e-mail.

1.1.13 A solução deverá permitir restauração instantânea de máquinas virtuais a partir do backup.

1.1.14 A solução deverá oferecer restauração para múltiplos destinos simultaneamente.



- 1.1.15 A solução deverá permitir restauração de atributos individuais em diretórios corporativos.
- 1.1.16 A solução deverá suportar VMware vSphere com recursos avançados (agentless, instant recovery, granular recovery, filtros).
- 1.1.17 A solução deverá suportar Microsoft Hyper-V com funcionalidades equivalentes.
- 1.1.18 A solução deverá oferecer descoberta automática de novas VMs e filtros avançados.
- 1.1.19 A solução deverá suportar Xen e KVM por meio de agentes.
- 1.1.20 A solução deverá permitir proteção de containers e volumes persistentes em Kubernetes e Docker.
- 1.1.21 O servidor de backup deverá suportar Windows Server 2016, 2019, 2022 e 2025.
- 1.1.22 Os agentes deverão ser compatíveis com Windows 10 e 11 em edições corporativas.
- 1.1.23 A solução deverá disponibilizar agentes para Linux (RHEL, SUSE, Ubuntu, Oracle Linux, Debian).
- 1.1.24 A solução deverá oferecer suporte a sistemas Unix (AIX, HP-UX, Solaris).
- 1.1.25 Os agentes para Linux/Unix deverão suportar os sistemas de arquivos ext2/3/4, XFS, JFS, ReiserFS e VxFS
- 1.1.26 A solução deverá suportar discos locais, NAS, SAN, bibliotecas de fita, appliances OST e nuvem compatível com S3/Blob.
- 1.1.27 A solução deverá permitir tiering automático entre camadas de storage (hot, warm, cold).
- 1.1.28 A solução deverá oferecer relatórios detalhados de uso, compressão e deduplicação por destino.
- 1.1.29 A solução deverá suportar deduplicação em cliente, servidor e appliance.
- 1.1.30 A solução deverá permitir duplicação otimizada entre sites ou repositórios.
- 1.1.31 A solução deverá suportar imutabilidade em nuvem via Object Lock (S3).
- 1.1.32 A solução deverá implementar criptografia ponta a ponta em trânsito e em repouso.
- 1.1.33 A solução deverá suportar MFA e integração com AD/LDAP/SAML.
- 1.1.34 A solução deverá oferecer detecção de malware em dados de backup e restore.
- 1.1.35 A solução deverá manter logs detalhados e exportáveis de todas as operações.
- 1.1.36 A solução deverá oferecer console única, web-based, com visão multi-site.
- 1.1.37 A solução deverá disponibilizar painéis em tempo real com jobs, alertas e capacidade.
- 1.1.38 A solução deverá suportar notificações via e-mail, SNMP e API.
- 1.1.39 A solução deverá permitir automação via scripts e APIs REST.
- 1.1.40 A solução deverá gerar relatórios customizáveis por site, workload e aplicação.
- 1.1.41 A solução deverá permitir relatórios agendáveis e exportáveis em PDF/CSV/XLS.
- 1.1.42 A solução deverá manter histórico completo de jobs e capacidade.
- 1.1.43 A solução deverá suportar políticas de retenção configuráveis e exclusão segura.
- 1.1.44 A solução deverá gerar relatórios de conformidade com LGPD, GDPR e ISO 27001.
- 1.1.45 A solução deverá permitir exportação de logs para SIEM e plataformas de auditoria.
- 1.1.46 A solução deverá oferecer integração nativa com provedores de nuvem pública líderes de mercado, tais como AWS (S3/Glacier), Microsoft Azure (Blob), Google Cloud Storage e Wasabi, além de provedores compatíveis com protocolo S3.
- 1.1.47 A solução deverá permitir gravação direta em repositórios de nuvem como destino de backup, sem necessidade de intermediários.
- 1.1.48 A solução deverá suportar Object Lock (imutabilidade) em nuvem.
- 1.1.49 A solução deverá permitir duplicação otimizada de dados do ambiente on-premises para nuvem.
- 1.1.50 A solução deverá suportar Instant Cloud Recovery (ICR).



- 1.1.51 A solução deverá permitir utilização de múltiplas regiões de nuvem para gravação de dados.
- 1.1.52 A solução deverá oferecer compressão e deduplicação antes da transmissão para nuvem.
- 1.1.53 A solução deverá suportar camadas híbridas, com movimentação automática de dados, de acordo com ciclo de vida e políticas de retenção.
- 1.1.54 A solução deverá oferecer monitoramento detalhado de jobs em nuvem
- 1.1.55 A solução deverá suportar criptografia ponta a ponta para dados armazenados na nuvem.
- 1.1.56 A solução deverá suportar aplicações Microsoft (Exchange, SQL Server, SharePoint) e Oracle, com restauração granular.
- 1.1.57 A solução deverá suportar SAP HANA, PostgreSQL e MySQL.
- 1.1.58 A solução deverá permitir sincronização com catálogos nativos (ex.: Oracle RMAN).
- 1.1.59 A solução deverá suportar Instant Cloud Recovery (ICR).
- 1.1.60 A solução deverá possibilitar restaurar servidores físicos como VMs (P2V) ou VMs em hardware físico (V2P).
- 1.1.61 A solução deverá permitir replicar cópias de backup entre data centers e nuvem.
- 1.1.62 A solução deverá suportar balanceamento de carga entre múltiplos servidores de mídia.
- 1.1.63 A solução deverá possibilitar escalabilidade horizontal por adição de servidores de backup.
- 1.1.64 A solução deverá suportar ambientes com alta densidade de VMs por host.
- 1.1.65 A solução deverá suportar automação via linha de comando e APIs REST.
- 1.1.66 A solução deverá suportar execução de pré e pós-scripts em jobs.
- 1.1.67 A solução deverá suportar NDMP (Network Data Management Protocol) para backup de appliances de armazenamento NAS.
- 1.1.68 A solução deverá suportar Cluster-Aware Backup (CAB) em appliances compatíveis.
- 1.1.69 A solução deverá suportar bibliotecas de fita com múltiplos drives e robôs.
- 1.1.70 O servidor de backup deverá possuir mecanismo de auto-proteção (self-protect job).
- 1.1.71 A solução deverá suportar arquitetura multi-servidor (CASO/MBES).
- 1.1.72 A solução deverá suportar failover automático de servidores de mídia.
- 1.1.73 A solução deverá proteger workloads de SaaS como Microsoft 365 (Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams).
- 1.1.74 A solução deverá permitir restore para PST em Exchange Online.
- 1.1.75 A solução deverá suportar backup de canais privados do Teams, com restauração controlada.
- 1.1.76 A solução deverá realizar varredura de malware durante backup e restore.
- 1.1.77 A solução deverá oferecer retenção WORM on-premises e em nuvem.
- 1.1.78 A solução deverá emitir alertas de comportamento anômalo em jobs de backup.
- 1.1.79 A solução deverá permitir expansão de capacidade sem necessidade de reinstalação ou migração.
- 1.1.80 A solução deverá oferecer suporte a múltiplos petabytes de dados de forma escalável.
- 1.1.81 A solução deverá permitir adição de novos servidores de mídia de forma transparente.
- 1.1.82 A solução deverá permitir relatórios de economia obtida com deduplicação e compressão.
- 1.1.83 A solução deverá oferecer relatórios de tendência de crescimento de dados.
- 1.1.84 A solução deverá permitir relatórios por unidade de negócio ou cliente interno.
- 1.1.85 A solução deverá oferecer console intuitiva, com interface web moderna.
- 1.1.86 A solução deverá disponibilizar assistentes para criação de jobs.



- 1.1.87 A solução deverá implementar RBAC granular com diferentes perfis de permissão.
- 1.1.88 A solução deverá disponibilizar controle de acesso baseado em papéis (RBAC v2) com granularidade avançada.
- 1.1.89 A solução deverá incluir a função específica de Administrador de Restauração.
- 1.1.90 A solução deverá integrar RBAC com ambientes de administração centralizada CASO/MBES.
- 1.1.91 A solução deverá oferecer APIs REST documentadas.
- 1.1.92 A solução deverá disponibilizar conectores para monitoramento via SNMP.
- 1.1.93 A solução deverá exportar logs em formato padrão (syslog, JSON).
- 1.1.94 A solução deverá oferecer suporte ao recurso Cluster Aware Backup (CAB) em ambientes NetApp ONTAP, incluindo proteção de volumes lógicos em VServer/SVM.
- 1.1.95 A solução deverá permitir restores sob demanda solicitados por áreas de negócio, com workflow de aprovação.
- 1.1.96 A solução deverá disponibilizar relatórios executivos simplificados para gestores não técnicos.
- 1.1.97 A solução deverá emitir alertas de expiração de licenciamento e contratos de suporte.
- 1.1.98 A solução deverá permitir armazenamento de cópias em múltiplos provedores de nuvem simultaneamente.
- 1.1.99 A solução deverá oferecer restauração cruzada entre nuvem e on-premises.
- 1.1.100 A solução deverá suportar movimentação automática de dados entre on-premises e diferentes nuvens.
- 1.1.101 A solução deverá permitir definição de ciclos de vida de backup (DLM), movendo dados automaticamente entre storage local, fita e nuvem conforme o tempo.
- 1.1.102 A solução deverá permitir retenção diferenciada por tipo de dado.
- 1.1.103 A solução deverá permitir configuração de retenções imutáveis (WORM) em destinos locais ou nuvem.
- 1.1.104 A solução deverá permitir backup automatizado baseado em políticas de descoberta.
- 1.1.105 A solução deverá permitir Instant Recovery de VMs diretamente do repositório de backup, sem necessidade de cópia prévia.
- 1.1.106 A solução deverá suportar granular recovery de bancos (SQL, Oracle, PostgreSQL, etc.).
- 1.1.107 A solução deverá suportar granular recovery de caixas e mensagens em sistemas de e-mail (Exchange).
- 1.1.108 A solução deverá oferecer restore em hardware distinto (bare-metal recovery cross-platform).
- 1.1.109 A solução deverá permitir agendamento avançado de jobs com base em calendário, janelas de backup e prioridades configuráveis.
- 1.1.110 A solução deverá permitir execução de jobs sob demanda, fora da janela, com prioridade emergencial.
- 1.1.111 A solução deverá oferecer políticas de retry automático em caso de falha de job.
- 1.1.112 A solução deverá permitir controle de concorrência de jobs.
- 1.1.113 A solução deverá permitir validação automática de backups concluídos para checar integridade dos dados.
- 1.1.114 A solução deverá suportar testes de restauração automatizados.
- 1.1.115 A solução deverá permitir backup de estações de trabalho críticas (desktops/laptops).
- 1.1.116 A solução deverá permitir backup via rede corporativa e via VPN para usuários remotos
- 1.1.117 A solução deverá suportar a separação lógica por cliente interno/departamento.



- 1.1.118 A solução deverá suportar a delegação de administração por unidade.
- 1.1.119 A solução deverá suportar backup paralelo de múltiplos streams de dados.
- 1.1.120 A solução deverá suportar otimização para grandes bancos de dados (Oracle, SQL, SAP HANA).
- 1.1.121 A solução deverá permitir pesquisa e localização rápida de arquivos em catálogos de backup.
- 1.1.122 A solução deverá oferecer integração com ferramentas de compliance e auditoria externas.
- 1.1.123 A solução deverá possuir mecanismo nativo de auto-proteção, denominado Self-Protect Backup Job, criado automaticamente no momento da instalação.
- 1.1.124 O Self-Protect Backup Job deverá realizar cópias periódicas e invioláveis dos metadados do próprio servidor de backup (catálogo, banco de dados de configurações, histórico de jobs, credenciais e logs).
- 1.1.125 Esse job não poderá ser desabilitado ou removido, devendo permanecer ativo para assegurar a continuidade operacional da solução.
- 1.1.126 A solução deverá suportar oficialmente a instalação do servidor de backup e dos agentes em sistemas Windows Server 2025, além das versões anteriores já homologadas (2016, 2019, 2022).
- 1.1.127 Esse suporte deverá estar documentado na lista de compatibilidade oficial (SCL) do fabricante.
- 1.1.128 A solução deverá oferecer filtros avançados para buscas e restaurações em workloads Microsoft 365.
- 1.1.129 A solução deverá suportar canais privados do Microsoft Teams.
- 1.1.130 A solução deverá permitir exportação de mensagens e caixas de e-mail para PST.
- 1.1.131 A solução deverá oferecer restauração granular de itens em Exchange Online, OneDrive e SharePoint.
- 1.1.132 A solução deverá incluir mecanismo nativo de detecção de malware (versão 2) integrado ao pipeline de backup e restore.
- 1.1.133 A solução deverá emitir alertas de anomalias e relatórios detalhados de detecção.
- 1.1.134 A solução deverá suportar novas regiões de armazenamento em nuvem em provedores como AWS, Azure, Google Cloud e Wasabi.
- 1.1.135 A solução deverá oferecer imutabilidade avançada através de Object Lock (WORM) em múltiplas camadas.
- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, em conformidade com os artigos 174 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de **36 meses** contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



1.6 O contratado deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 5 (cinco), contado da convocação da Administração, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, preenchido no Processo (de solicitação de informações) nº 9900208352/2025 - Ofício 39/2025 ref. revisão e edição do plano de contratações anual 2025 (PCA 2025), conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na aquisição de licença tecnológica de software de backup com implementação, configuração e suporte técnico especializado, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, com o objetivo de assegurar a proteção de dados e a continuidade operacional dos sistemas sob responsabilidade da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER

3.3. O ciclo de vida do objeto contempla:

- **Renovação da** aquisição de licença tecnológica de software de backup com implementação, configuração e suporte técnico especializado durante 36 meses;
- **Implementação do** suporte sob demanda, ajustes de configuração, otimização da solução e resolução de incidentes;
- **Ausência de resíduos físicos ou impactos ambientais diretos**, dada a natureza digital do serviço;
- **Aderência às boas práticas de segurança da informação**, garantindo integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados;
- **Estabilidade operacional e otimização de custos**, alinhadas às práticas de mercado e à economicidade na gestão de recursos públicos



## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Considerando o disposto no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, registra-se que não há requisitos específicos de sustentabilidade a serem aplicados neste caso, uma vez que a contratação envolve serviços digitais e intangíveis (**licença tecnológica de software de backup com implementação, configuração e suporte técnico especializado**), que **não geram resíduos físicos nem impactos ambientais diretos** que demandem critérios adicionais.

### Da exigência de amostra

4.3. Não aplicável, por se tratar de **serviço digital (aquisição de licenciamento)** e **serviço técnico especializado (implementação)**, que não comportam apresentação de amostras para avaliação prévia.

### Da exigência de carta de solidariedade

4.4 Não aplicável, pois a aquisição do licenciamento do software Backup e da implementação técnica será realizada diretamente com o fornecedor autorizado, não havendo necessidade de carta de solidariedade

### Subcontratação

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.6. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de serviço digital já implantado, com riscos reduzidos à execução.

4.7. A ausência de garantia não compromete a segurança da contratação, pois a solução já se encontra consolidada no ambiente do órgão

4.8. O contrato estabelecerá de forma detalhada as condições aplicáveis à execução, incluindo regras sobre vigência, responsabilidade do fornecedor e suporte técnico, assegurando a observância da legislação vigente.



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo máximo para a entrega e disponibilização da licença de ativação do **Backup** será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato.

5.2. Caso a entrega não seja possível dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões à através Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias corridos**, para análise de eventual prorrogação, ressalvados os casos de **força maior ou caso fortuito**, devidamente comprovados.

5.3. As licenças serão entregues de forma **digital**, mediante chave de ativação e documentação técnica associada, no endereço eletrônico e ambiente tecnológico designado pelo [nome da instituição ou órgão], dispensando-se entrega física.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Visconde do Rio Branco, 11 - Ponta D'areia, Niterói - RJ, 24020-000.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de **garantia contratual do licenciamento do Backup Exec** será de **36 (trinta e seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à ativação da licença, conforme vigência do contrato.

5.6.A garantia contratual será prestada sem ônus adicional para à Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER, assegurando:

- a plena funcionalidade do software;
- a aplicação de correções, atualizações e ajustes necessários;
- a qualidade e a execução integral da implementação técnica especializada.

5.7. A manutenção corretiva compreenderá a resolução de falhas, incidentes ou erros relacionados ao licenciamento do Backup Exec, bem como ajustes e atualizações aplicáveis, devendo ser realizada **diretamente pela contratada** ou por fornecedor autorizado.

5.8. Uma vez notificada, a contratada deverá iniciar os procedimentos de correção em até **1 (um) dias útil** contados da comunicação formal da através Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER.



5.9. Esse prazo poderá ser prorrogado **uma única vez, por igual período**, mediante solicitação formal e justificada da contratada, desde que aceita pela através Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER.

5.9.1. Durante o período de resolução de incidentes, a contratada deverá garantir a **continuidade operacional do backup**, mediante soluções temporárias ou alternativas, a fim de assegurar a integridade e disponibilidade dos dados.

5.10. Decorrido o prazo fixado para resolução, sem atendimento ou justificativa aceita, o [nome da instituição ou órgão] poderá contratar serviços alternativos, cobrando da contratada o **ressarcimento integral dos custos adicionais**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.11. A garantia contratual do licenciamento e da consultoria técnica terá vigência vinculada ao prazo do contrato (36 meses), e o descumprimento das condições de funcionalidade sujeitará a contratada às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021** e no contrato.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Todas as comunicações entre a através Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER e a contratada deverão ser formalizadas **por escrito**, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais, desde que assegurada a integridade, autenticidade e rastreabilidade das informações, nos termos da legislação vigente.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



### **Fiscalização Técnica (Art. 17, II, c/c Art. 21 do Decreto nº 14.730/23)**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção

6.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

### **Fiscalização Administrativa (Art. 17, III, c/c Art. 22 do Decreto nº 14.730/23)**

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.9.2. Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a



regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

6.9.3. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

6.9.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

6.9.6. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e

6.9.7. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.9.8. receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

6.9.9. Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

6.9.10. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

6.9.11. Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

6.9.12. Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 24 do Decreto 14.730/23;



### **Gestor do Contrato (Art. 18 do Decreto 14.730/23)**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;



7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, e 5 (cinco) dias úteis, para os contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 13.281/2019.



7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Licitação, na modalidade de Dispensa de licitação da Subsecretaria de Infraestrutura e Logística sob a forma Dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto compreenderá a ativação única das licenças, com vigência de 36 (trinta e seis) meses. A operação, configuração do equipamento e utilização da solução de backup ocorrerão durante a vigência do contrato a Secretaria **de Conservação e Serviços Públicos–SECONSER**. Essa etapa será conduzida **sob demanda**, garantindo que a Secretaria esteja plenamente capacitada para manter a **segurança das informações** e a **continuidade operacional dos sistemas corporativos**.



### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empendedor>;
- 8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação jurídica**

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos tributo Estadual e Municipal relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6).

### Qualificação Técnica

- 8.29. Atestados de capacidade técnica deverão comprovar fornecimento, implantação e suporte de Backup Exec.
- 8.30. Será admitido o somatório de atestados.
- 8.31. Exigir declaração formal de ciência das condições locais e de integração com a infraestrutura do órgão. (substitui vistoria presencial).

Especificação Técnica:

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 60.103,33 (Sessenta mil cento e três reais e trinta e três centavos)**, conforme detalhamento dos custos unitários apresentados em anexo, correspondentes a:

- **licenciamento do software Backup Exec** (fornecimento integral, com vigência de 36 meses);
- **implementação, configuração e suporte técnico especializado** (20 horas sob demanda), destinada a suporte técnico e manutenção corretiva.

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	QNTD	Valor Unitário	Valor 36 meses
1	1	Aquisição de licença tecnológica de software de backup com implementação, configuração e suporte técnico especializado	42306	unidade	1	R\$ 1.492,04	R\$ 53.713,33
	2	Implementação e suporte Técnico Especializada	27014	Horas	20	R\$ 319,50	R\$ 6.390,00



9.2. A estimativa de custo foi realizada em conformidade com o art. 23 da **Lei nº 14.133/2021**, com base em:

- consultas a fornecedores autorizados e distribuidores oficiais;
- contratações similares registradas no **PNCP** e em outros entes da Administração Pública;
- parâmetros de mercado atualizados.

9.3. Considerando o desempenho comprovado da solução **Backup** e a continuidade da solução já implantada, os riscos da contratação são mínimos.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento do Município de Niterói**, classificados sob a seguinte dotação:

- Fonte de Recursos:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- Nota de Empenho:

10.2. As dotações correspondentes aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação das respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA), com os devidos créditos consignados, mediante apostilamento contratual.

Niterói, 01 de julho de 2026.

<b>Elaborado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
<b>LEANDRO CECCHETTI</b> Subsecretário de Infraestrutura e Logística Matrícula: 124.307-70	<b>DAYSE MONASSA</b> Secretária de Conservação e Serviços Públicos Matrícula: 1247563-0